

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

“Prêmio Produção Cultural”

A Prefeitura Municipal de **Catingueira**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, em consonância com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), com a Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a Concessão de Prêmio de Produção Cultural a artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais com atividades no município de **Catingueira-PB**.

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. O **Prêmio Produção Cultural** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município.
- 1.2. A previsão deste Edital consta no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado pelos **Artistas, Fazedores de Cultura e Produtores Culturais** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de **11 (onze)** artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais, considerando para isto a trajetória artística e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município, conforme critérios estabelecidos no certame.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Esse Edital adota as seguintes definições:

3.1.1. Artesanato, Livro e Literatura, Música(Cantores e Duplas), Trios de Forró, Grupo de Capoeira e Matrizes Africanas, Bandas de Pífano, Audiovisual, Fotografia, Ornamentadores, Grupos de Teatro, Dança, Artes Plásticas e Artes Visuais.

4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 11.758,68** (onze mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

4.2. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação **Nº 30882120250002-024133** – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;

5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;

5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e

5.1.4. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativa):

- a. mulheres;
- b. pessoas LGBTQIAPN+;
- c. pessoas idosas;
- d. pessoas em situação de rua; ou
- e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

5.2. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos remanescentes serão

destinados às demais categorias.

- 5.3. Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.
- 5.4. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.
- 5.5. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da **Secretaria Municipal de Cultura** do Município.

6. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

- 6.1. Este Edital contempla as seguintes vagas:

Categoria	Vagas	Valor Unitário	Valor Total	Proponente
Artesanato, Livro e Literatura, Música(Cantores e Duplas), Trios de Forró, Grupo de Capoeira e Matrizes Africanas, Bandas de Pífano, Audiovisual, Fotografia, Ornamentadores, Grupos de Teatro, Dança, Artes Plásticas e Artes Visuais.	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	Pessoa Física
	01	R\$ 1.758,68	R\$ 1.758,68	(Coletivo) Pessoa Física

- 6.2. As vagas deste edital compreendem premiação para **artistas, grupos, fazedores de cultura e produtores culturais** que comprovem residência e atuação no município de **Catingueira** há, no mínimo, **02 (dois) anos**.
- 6.3. Caso não seja preenchida as vagas em alguma das categorias o valor será remanejado para contemplar propostas em outras categorias dentro do mesmo edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes ou com sede no município de **Catingueira** no Estado da Paraíba.
- 7.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas que sejam Gestores e funcionários da Secretaria de Cultura, pareceristas de propostas, comissão de fiscalização e avaliação da Lei Aldir Blanc -PNAB, Artistas que estejam em Função de Cargo Comissionado, Conselheiros de Cultura de **Catingueira - PB**.
- 7.3. Para fins deste Edital, considera-se impedido o artista que, no período de inscrição, esteja ocupando **cargo comissionado** em qualquer órgão ou secretaria da Administração Pública do Município de Catingueira-PB, independentemente da função exercida.
- 7.4. **Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, contrapartidas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc 1) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).**

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **13 a 30 de abril de 2026**, presencialmente na **Sede da Banda Filarmônica - Secretaria Municipal de Cultura, no horário das 8h às 12h de segunda a sexta**. O Edital e anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura <https://catingueira.pb.gov.br/> na aba PNAB.
- 8.2. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

- 8.3. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	13 a 30 de abril de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar dos Habilitados (Documental)	06 de maio de 2026
Período para Interposição de Recursos Etapa Habilitação	07 e 08 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Final Etapa Habilitação e Resultado Final dos Aprovados	12 de maio de 2026
Período de Assinatura dos Recibos e Termos de Fomento	18 e 22 de maio de 2026
Periodo para pagamento dos Aprovados	25 a 29 de maio de 2026

- 9.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://catingueira.pb.gov.br/>

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 10.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:
- 10.1.1. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e
- 10.1.2. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:
- 11.2. **Proponente Pessoa Física**
- a) Cópia do Documento de Identidade;
 - b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
 - e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
 - f) Certidão Negativa Estadual;
 - g) Certidão Negativa Municipal;
 - h) Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do

banco, agência e conta) do proponente, (cartão)(Conta Corrente);
i) Currículo do Proponente;
j) Portfólio.

- 11.3. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.
- 11.4. O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição.
- 11.5. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.
- 11.6. O resultado preliminar da etapa de Habilitação será divulgado no site <https://catingueira.pb.gov.br/> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.
- 11.7. Do resultado preliminar será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site <https://catingueira.pb.gov.br/>
- 11.8. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 11.9. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <https://catingueira.pb.gov.br/>

12. DA ANÁLISE DE OBJETO

- 12.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – Formulário de Inscrição - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.
- 12.2. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística (Currículo)	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da Metodologia em Relação aos Objetivos Descritos	0,0	0,5	2,0
4	Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0

TOTAL GERAL	10,0
--------------------	-------------

- 12.3 Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no item 5.1.4, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.
- 12.4 Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.3 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.
- 12.5 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física.
- 12.6 O resultado preliminar da Análise do Objeto dos Aprovados será divulgado por meio de formulário disponibilizado no site <https://catingueira.pb.gov.br/> e será facultado o direito à interposição de recurso, somente no que diz respeito a erros na lista dos aprovados, não sendo facultado o direito de reavaliação de notas e critérios.
- 12.7 O resultado final da etapa da Análise de Objeto e homologação dos Aprovados será divulgado no site <https://catingueira.pb.gov.br/> e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, CPF, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.
- 12.8 Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.
- 12.9 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do **Recibo de Pagamento e Termo de Premiação** por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

13 DA ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO E TERMO DE PREMIAÇÃO

- 13.1 Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a **Secretaria Municipal de Cultura**, convocará o proponente para assinatura do Termo de Premiação e Recibo de Pagamento.
- 13.2 É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Recibo de Pagamento de Premiação, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

14 DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

- 14.1 Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.
- 14.2 Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária, (Conta Corrente).

16 DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

- 16.1 Todos os proponentes/artistas premiados deverão oferecer uma contrapartida social do seu produto artístico cultural conforme citado na ficha de inscrição do presente edital até **31 de dezembro de 2026**.
- 16.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, SNC- Sistema Nacional de Cultura, Secretaria de Cultura, Prefeitura Municipal de Catingueira**, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB, no município de Catingueira-PB.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 17.2 É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura**, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 17.3 É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.
- 17.4 Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

17.5 Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Secretaria Municipal de Cultura**.

17.6 Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://catingueira.pb.gov.br/>

17.6.1 Anexo 1 – Formulário de Inscrição;

17.6.2 Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação e etapa de análise de objeto;

17.6.3 Anexo 3 – Autodeclaração para ações afirmativas;

17.6.4 Anexo 4 – Formulário de Interposição de Recurso;

17.6.5 Anexo 5 – Formulário de Representatividade de Grupos.

17.6.6 Anexo 6 – Formulário de Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado.

Catingueira / PB, 09 de abril de 2026

SUELIO FÉLIX DE ALENCAR
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

LÁZARO RENER CAMPOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE CATINGUEIRA-PB